



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: **08514.000448/2025-10**

Interessado(a): **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**

1. Fica o(a) senhor(a) **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, nacionalidade FRANCESA, RNM V5021585, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no Procedimento de **Perda Autorização de Residência**, em razão de supostamente ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 26/12/2018, retornando em 02/01/2022**, permanecendo ausente por 3 ano(s) e 7 dia(s) e novamente uma **saída do país em 21/01/2022, retornando em 09/11/2024**, permanecendo ausente por 2 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s), conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, inciso III do Decreto. nº 9.199/17

2. Comparecer à esta Unidade de Polícia de Imigração - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, OU ENVIAR A DEFESA POR E-MAIL** no mesmo prazo.

3. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico **umig.sjk.sp@pf.gov.br** ou apresentados pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

4. Em caso de não apresentação de defesa, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Fábio Luiz da Fonseca  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 28/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142332528&crc=C60A6CB1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142332528&crc=C60A6CB1).  
Código verificador: **142332528** e Código CRC: **C60A6CB1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08514.000448/2025-10**

Interessado: **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**

1. Trata-se de expediente iniciado em razão de verificação referente a processo pendente nesta unidade do imigrante **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, nacionalidade FRANCESA, nascido(a) em 19/04/1968, quando constatou-se sua ausência do país por período superior a dois anos.

2. Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK obteve residência em 13/06/2007- **RNM nº V5021585 (ATIVO)** (40004621), com amparo número Amparo Legal 11 - ART.75 II LEI 6815/80.PAREC.218/85-CJ/MJ - Reunião Familiar. Sua carteira possui validade até 19/11/2018 e seu movimento migratório registrado em sistema (39960130), consta uma **saída do país em 26/12/2018, retornando em 02/01/2022**, permanecendo ausente de nosso País por 3 ano(s) e 7 dia(s) e novamente uma **saída do país em 21/01/2022, retornando em 09/11/2024**, (recebendo desta vez a classificação 101 - VISITA TURISMO), permanecendo ausente de nosso País por 2 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s), tendo como último movimento registrado uma SAÍDA em 22/11/2024, sem retorno até o momento.

3. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

4. Pelo exposto, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de hipótese de **PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

6. Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

**Fábio Luiz da Fonseca**  
Papiloscopista Policial Federal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 26/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142286036&crc=EA09DDF0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142286036&crc=EA09DDF0).  
Código verificador: **142286036** e Código CRC: **EA09DDF0**.

Referência: Processo nº 08514.000448/2025-10

SEI nº 142286036



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

**PORTARIA**

**RODRIGO LUIS  
SANFURGO DE  
CARVALHO,**  
Delegado de Polícia  
Federal,  
Superintendente  
Regional da Polícia  
Federal em São  
Paulo, no uso de  
suas atribuições  
legais, considerando  
os fatos narrados no  
presente  
procedimento e,  
tendo em vista o  
disposto no  
artigo 33 da Lei nº  
13.445/2017  
c/c artigo 138 do  
Decreto nº 9.199/17  
c/c artigo 5º,  
parágrafo único,  
inciso II, da Portaria  
Interministerial nº 6,  
de 8 de março de  
2018, e o artigo 1º,  
da Portaria nº 8.166-  
DG/PF, de 21 de  
março de 2018.

**RESOLVE:**

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio à **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) Concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

**RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 28/08/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142305685&crc=E5B662E9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142305685&crc=E5B662E9).

Código verificador: **142305685** e Código CRC: **E5B662E9**.